

PROMISAES 2010

Edital de Convocação Nº 08 de 08 de dezembro de 2009.

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – SESu, no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 3.167, de 13 de setembro de 2005, convoca as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) a enviarem as inscrições dos candidatos ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1 – CONCEITUAÇÃO

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de um salário mínimo mensal, por 12 meses, de janeiro a dezembro de 2010, em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, não contemplados no Edital nº 02, de 22 de maio de 2009, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES, nos termos da Portaria nº 3.167, de 13 de setembro de 2005, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DA IFES:

2.1.1. Ter aderido ao PROMISAES;

2.1.2. Assinar o Termo de Compromisso do PROMISAES, juntamente com o estudante.

2.2. DO ESTUDANTE:

2.2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em Instituição Federal de Educação Superior participante do Programa;

2.2.2. Assinar o Termo de Compromisso do PROMISAES, juntamente com a IFES.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA IFES:

3.1.1. Enviar ao Comitê Gestor do PROMISAES - CGP, para fins de homologação, o Termo de Compromisso, assinado juntamente com o estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;

3.1.2. Elaborar e encaminhar ao CGP, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação migratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto;

3.1.3. Informar, imediatamente, ao CGP a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênio entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou IES não contempladas pelo Projeto.

3.1.4. Observar o cumprimento das normas contidas no Protocolo PEC-G;

3.1.5. Observar o disposto na Portaria nº 3.167, de 13 de setembro de 2005, que regulamenta a execução do PROMISAES;

3.1.6. Responsabilizar-se pelas informações prestadas ao CGP, sob pena de desligamento do Projeto e ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3.2. DO ESTUDANTE:

3.2.1. Seguir as normas contidas no Protocolo PEC-G, principalmente no que se refere às Cláusulas 10 § 2º e 17, § 1º ao 8º, disponível no site <http://portal.mec.gov.br/> sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

3.2.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado e conforme as normas do Protocolo do PEC-G;

3.2.3. Manter atualizados, na IFES, os seus dados pessoais;

3.2.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, mesmo que voltada para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito, bem como não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;

3.2.5. Observar o disposto na Portaria nº 3.167, de 13 de setembro de 2005, que regulamenta a execução do PROMISAES;

3.2.6. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos

implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1. As candidaturas deverão ser elaboradas via Internet pelo SIGPROJ – que será disponibilizado no endereço <http://sigproj.mec.gov.br>

1. As Instituições Federais de Educação Superior devem observar, rigorosamente, o envio das candidaturas ao PROMISAES ao MEC, exclusivamente, pelo SIGPROJ, observando os itens 4.2 e 4.3. Serão desclassificadas todas as propostas enviadas ao Projeto pelas Instituições que não cumprirem esta condição;
2. Todas as candidaturas deverão ser analisadas e aprovadas, nas instâncias previstas na fase de pré-seleção, antes do envio à Pró-Reitoria da IFES ou órgão equivalente da respectiva Instituição;
3. Caberá às coordenações responsáveis pelo PEC-G, ou equivalentes na Instituição a seleção interna das candidaturas que serão encaminhadas, através do SIGPROJ, a SESu/MEC. Os documentos: Formulário de Inscrição, Declaração de Renda e Termo de Compromisso estarão dispostos no referido sítio do Projeto e no Sigproj <http://sigproj.mec.gov.br>
4. As propostas aprovadas na Pré-Seleção, itens 4.2 e 4.3, deverão ser enviadas pelas IFES no sistema SIGPROJ ao MEC até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão às candidaturas ao PROMISAES.
5. O responsável pelo envio receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo das candidaturas enviadas.
6. Não serão aceitas candidaturas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
7. A SESu não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

4.2. A pré-seleção feita pela IFES deverá considerar os seguintes critérios:

1. Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça DPF/MJ.
2. Análise da condição socioeconômica; feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES (parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição).
3. Rendimento acadêmico;
4. Frequência escolar;
5. Previsão de envolvimento do aluno em Atividades Acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino,

pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.).

4.3. As candidaturas deste Edital serão submetidas pelo envio da IFES dos seguintes documentos em arquivos PDF ou JPG por meio do SIGPROJ:

1. Formulário de Inscrição preenchido e assinado no SIGPROJ; acompanhado de comprovantes de Atividades Acadêmicas (4.2.4);
2. Histórico Escolar que apresente o Índice de Rendimento Acadêmico ou Média Geral da Graduação em uma escala de 0,0 a 10,0;
3. Formulário de Informações Socioeconômicas, acompanhado de parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição (formulário no sítio do PROMISAES e no SIGPROJ na internet);
4. Termo de Compromisso, devidamente firmado e assinado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis ou equivalente e pelo Estudante-Convênio (modelo no sítio do PROMISAES e no SIGPROJ na internet).

4.4. A IFES será responsável pelas informações prestadas aos Comitês de Seleção e Gestor do PROMISAES, a não observância dos documentos anexados ao SIGPROJ até a data limite deste Edital implica em desclassificação das candidaturas.

5 – DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos estudantes beneficiários será feita pelo Comitê de Seleção e pelo Comitê Gestor do PROMISAES, considerando as informações encaminhadas pela IFES na inscrição.

5.2. Os critérios utilizados para a seleção serão:

1. Situação consular junto a Polícia Federal, feita de acordo com as informações prestadas pela IFES (eliminatória).
2. Rendimento acadêmico (Índice de Rendimento Acadêmico);
3. Condição socioeconômica; feita de acordo com as informações prestadas pela IFES.
4. Participação do estudante em atividades acadêmicas informadas no formulário de inscrição (item 4.2.4);
5. Custo de vida local;
6. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

6 - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser enviados pelas IFES até cinco dias úteis

após a publicação do resultado parcial a ser disponibilizado no sítio: <http://portal.mec.gov.br/>, para o Sistema SIGPROJ na internet, contendo a justificativa do pleito elaborado pela IFES, a partir dos critérios de seleção (5.2) do PROMISAES.

6.2 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo ou que sejam enviados ao referido Sistema sem a anuência da IFES.

6.3 CALENDÁRIO

Lançamento do Edital: 08/12/2009

Inscrição das Propostas: até o dia 31/12/2010.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. A execução do pagamento do auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES será de responsabilidade da IFES a partir de listagem a ser enviada pelo CGP, conforme Portaria nº 833 de 03 de abril de 2006.

8 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

8.1. O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

1. Conclusão do curso na IFES;
2. Desligamento do PEC-G;
3. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
4. Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
10. Decisão ou ordem judicial;
11. Falecimento do beneficiário;
12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (mesmo que voltada para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do aluno para o PROMISAES;

9.2. O CGP informará às IFES a lista dos alunos selecionados para o Programa;

9.3. O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas por via administrativa.

Maria Paula Dallari Bucci
Secretária de Educação Superior